



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

25-06-20

Jornal Paraná do Brasil

Página 8

Edição 2422

Ass. Responsável

LEI Nº 1459/16

Data 23/06/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar jovens agricultores, para participar de um encontro na cidade de Santa Helena PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar jovens agricultores para participar de um encontro na cidade de Santa Helena PR.

Parágrafo único. O transporte acontecerá no dia 13 de julho de 2016, com saída prevista para as 05h00min, com retorno no mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.006	Manutenção das Ações Administrativas
3.190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal